

LEI Nº. 850/2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A FONTE DE RECURSO NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Executivo a proceder a criação da fonte 2.59 nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento do exercício financeiro de 2020:

I – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física, na dotação orçamentária: 02.10.01.10.301.0086.2110 3.3.90.36.99 - ficha 269, no valor de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais);

II - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física, na dotação orçamentária: 02.10.01.10.301.0086.2048 3.3.90.36.99 - ficha 264, no valor de R\$ 80.784,52 (oitenta mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos);

III - Contratação por Tempo Determinado, na dotação orçamentária: 02.10.01.10.301.0086.2049 3.1.90.04.99 - ficha 266, no valor de R\$ 72.316,74 (setenta e dois mil trezentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos);

IV - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, na dotação orçamentária: 02.10.01.10.304.0088.2051 3.1.90.11.04 - ficha 279, no valor R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais);

V - Material de Consumo na dotação orçamentária: 02.10.02.10.301.0086.2074 3.3.90.30.00 - ficha 293, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais);

VI - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica na dotação orçamentária: 02.10.02.10.301.0086.2074 3.3.90.39.00 - ficha 296, no valor de R\$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais), de recursos recebidos através de Outras Transferências de Recursos do SUS.

Art.2º. A criação da fonte de recurso 2.59 nas dotações indicadas no art. 1º desta Lei será efetivada através da utilização de superávit financeiro apurado de exercícios anteriores.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a suplementação das dotações indicadas no art. 1º vinculadas à fonte de recurso 2.59 mediante anulação total e/ou parcial de outras dotações vinculadas às fontes de recursos compatíveis com a fonte de recurso 2.59 observado, em qualquer caso, o limite de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual e eventuais alterações.

Art.3º. O disposto nesta Lei não altera o valor do orçamento aprovado no exercício, nem tampouco viola as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento vigente.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 03 de novembro de 2020.

Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal